

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
MAUÉS SUSPENDER O  
RECOLHIMENTO DE  
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO  
RPPS – RÉGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Maués.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Complementar nº 020, de 30 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender o recolhimento de contribuições previdenciárias patronais ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do § 2º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º A suspensão de que trata o Artigo 1º vigorará do dia 1º de março de 2020 ao dia 30 de dezembro de 2020, nos termos do caput do Artigo 9º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Os valores devidos durante o período da suspensão serão calculados ao final da vigência da mesma e serão pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas sem juros e multa, somente incidindo sobre o valor devido à recomposição inflacionária, sendo o início do pagamento no mês de janeiro de 2022 e o final do mês de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maués – AM, 30 de dezembro de 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**  
Daniele Menezes Imori  
**Código Identificador: SX0UUO3WB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/12/2020 - Nº 2769. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>